



São Paulo, 29 de fevereiro de 2016.

CIRCULAR 005/2016

ÀOS FABRICANTES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA

Informamos a V.sas que foi publicada a **Portaria Inmetro nº 77**, disponível no endereço <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, documento **oficial** que estabelece novos prazos de adequação para a Portaria Inmetro nº 344, conforme descrito abaixo:

*“Determinar que a partir de **24 de julho de 2016**, os Equipamentos para Consumo de Água deverão ser **fabricados e importados** somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.”*

*“A partir de **24 de julho de 2017**, os Equipamentos para Consumo de Água deverão ser **comercializados**, no mercado nacional, por **fabricantes e importadores**, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.”*

*“Determinar que a partir de **24 de julho de 2018**, os Equipamentos para Consumo de Água deverão ser **comercializados**, no mercado nacional, por **atacadistas e varejistas**, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.”*

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários.

Atenciosamente,


Aline Guimarães
Coordenadora Técnica de Produto



ABRACE – Avaliações Brasil da Conformidade e Ensaios Ltda.

Avenida Jabaquara, 2049 9º andar - CEP 04045-003 – São Paulo – SP

Tel/fax: (11) 5575-6987 CNPJ/MF nº 10.454.517/0001-04

abracesp@abracesp.org.br

www.abracesp.org.br